

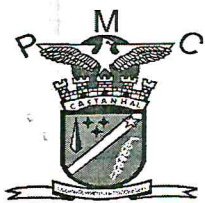
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018, VINCULADA AO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 054/2018**

Às nove horas, do dia doze de junho de dois mil e dezoito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, neste ato representado por sua Pregoeira a **Sra. Amanda Cristina Rocha Sotero**, localizada à Trav. Cônego Leitão, 1943, Bairro: Centro - neste Município de Castanhal/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº 054/2018, publicada na imprensa oficial e homologado pelo Sra. Secretária Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela em anexo.

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP nº 054/2018.

2. DO OBJETO: A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº 054/2018**, devidamente homologado pelo Secretária Municipal o Sra. CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA, tendo por **Objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - SESMA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses.



3. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL - SESMA**, para atendimento por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: Este instrumento não obriga a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal/PA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

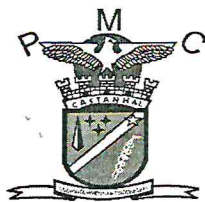
4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 054/2018.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº 054/2018.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: a presente ata terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: O

fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o 05 (cinco) dias úteis da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: Rua Major Wilson Santos, S/N Bairro Cristo Redentor, Castanhal/PA.

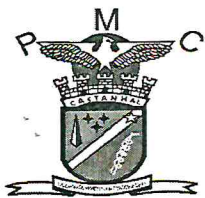
6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

7. DOS PREÇOS: A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, efetivar-se-á em até 30 (trinta) dias úteis, após o repasse dos recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da vencedora.



7.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Contratante.

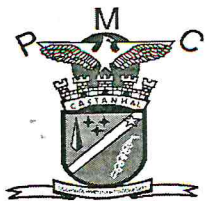
7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4. Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5. Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, a Ata de Registro de Preços **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de



Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2. Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.

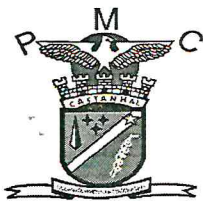
7.5.1.4. Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.



8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. A Contratada é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

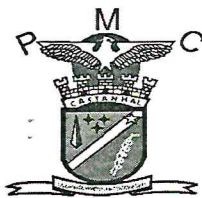
8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.

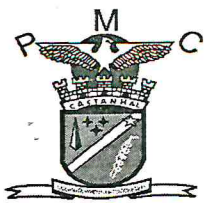
8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

9. DAS PENALIDADES: A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:



- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

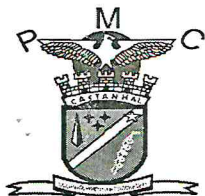


9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO: A **CONTRATANTE** deverá designar um fiscal de Ata para acompanhar as atividades e acompanhar a execução, de modo que em suas funções deverá:

- a) A qualquer tempo e a seu critério, acompanhar o fornecimento dos produtos, mencionando, expressamente, os vícios ou defeitos a serem corrigidos.
- b) Fiscalizar a execução objeto desta Ata através de representantes especialmente designados para esse fim.
- c) Quando necessário e conveniente, dar pleno acesso aos trabalhos em andamento, de modo a assegurar a fiel observância de seus aspectos técnico-funcionais. O acompanhamento não retira, nem atenua as responsabilidades técnicas e os encargos próprios da **CONTRATADA**.
- d) O contratado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

Parágrafo Único: A **CONTRATANTE** indica, pela portaria **Nº 1.245/18**, o Sr. (a) **Anderson Yoshito Obana, matrícula nº 663-7** fiscal titular e **Dilmar Nonato Paes Pereira, matrícula nº 751421/1**, fiscal suplente, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.



11. DA PUBLICAÇÃO: A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal/PA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.


Amanda Cristina Rocha Sotero
Pregoeira


Carla Moreira Pereira Lima
Secretária Municipal de Saúde


E.T. MARQUES EIRELI-ME;
Representante legal: Ednaldo Teles Marques
CNPJ: 08.691.632/0001-50


P.G.LIMA EIRELI - EPP;
Representante legal: Polyana Gripp Lima
CNPJ: 23.493.764/0001-61

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 054/2018FMS.

Empresa: E.T. MARQUES EIRELI-ME; C.N.P.J. nº 08.691.632/0001-50 representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO TELES MARQUES, C.P.F. nº 443.258.272-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÁCIDO GEL CONDICIONADOR PARA ESMALTE E DENTINA - M arca.: DFL	UNIDADE	500.00	3,800	1.900,00
00003	Ácido Fosfórico 37%, Seringa 2,5 ml				
00003	AGULHA DESC.GENGIVAL 30G, CURTA CX C/100 - Marca.: DFL	CAIXA	1,500.00	25,900	38.850,00
00004	ALGINATO 410g - Marca.: MAQUIRA	PACOTE	150.00	18,400	2.760,00
00005	ALGODÃO EM ROLETE EMBALAGEM COM 100 UNID. - Marca.: ORLANDO	PACOTE	2,500.00	1,790	4.475,00
00006	AMALGAMA CAPSULAS 2 PORÇÕES C/50 UNID. - Marca.: S DI	CAIXA	180.00	150,000	27.000,00
00008	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA 3%, CAIXA C/5 0 TUBETES DE 1,8ml - Marca.: DLA	CAIXA	200.00	64,000	12.800,00
00009	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% CX C/50 TUB ETES DE 1,8ml - Marca.: DFL	CAIXA	950.00	43,000	40.850,00
00010	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA 3% CX C/50 TUB ETES DE 1,8ml - EXCLUSIVO - Marca.: DFL	CAIXA	50.00	43,000	2.150,00
00011	ANESTÉSICO TÓPICO GEL A BASE DE BENZOCAINA 20%, EM B. 12G - Marca.: DFL	FRASCO	300.00	9,850	2.955,00
00012	ABRADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO, IMPERMEÁVEL - EM B. COM 100 UNID. - Marca.: BIODINAMICA	PACOTE	50.00	22,500	1.125,00
00024	BROCA ENDO Z - Marca.: KAVO	UNIDADE	50.00	33,890	1.694,50
00025	BROCA LARGO N.1 - Marca.: DENTESPLY	UNIDADE	40.00	9,890	395,60
00026	BROCA LARGO N.2 - Marca.: DENTESPLY	UNIDADE	40.00	9,890	395,60
00027	BROCA LARGO N.3 - Marca.: DENTESPLY	UNIDADE	40.00	9,890	395,60
00036	CERA UTILIDADE VERMELHA COM 05 LÂMINAS - Marca.: TECHNEW	CAIXA	30.00	14,970	449,10
00037	CIMENTO CIRURGICO BISNAGA COM PASTA BASE E ACELERA DORA 90G - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	40.00	72,990	2.919,60
00038	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COMPOSTO DE PASTA B ASE E PASTA CATALIZADORA - Marca.: TECHNEW	UNIDADE	150.00	16,800	2.520,00
00039	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO ANT OPLONERIZÁVEL ESTOJO CONTENDO - Marca.: RIVA	UNIDADE	150.00	49,030	7.354,50
00040	CIMENTO ENDODONTICO PARA OBTURAÇÃO DE CANAL - Marc a.: DENTESPLY	UNIDADE	40.00	69,000	2.760,00
00041	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F - Marca.: CONES	CAIXA	40.00	32,100	1.284,00
00042	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS FF - Marca.: CONES	CAIXA	50.00	32,100	1.605,00
00043	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS MF CX - Marca.: CON ES	CAIXA	50.00	32,100	1.605,00
00044	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1A SERIE - Marca.: C ONES	CAIXA	50.00	32,100	1.605,00
00045	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2A SERIE - Marca.: C ONES	CAIXA	50.00	32,100	1.605,00
00046	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE - Marca.: CONES	CAIXA	50.00	31,000	1.550,00
00047	CONE DE PAPEL OBSORVENTE 1ª SÉRIE - Marca.: CONES	CAIXA	70.00	31,000	2.170,00
00054	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO 1,0X1, 01,0CM CX C/10 UNID. - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	50.00	40,220	2.011,00
00055	EUGENOL FRASCO 20ML - Marca.: SOUZA & LEONARDI	UNIDADE	300.00	15,980	4.794,00
00056	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, 10ml - Marca.: S ILVESTRE	UNIDADE	100.00	9,400	940,00
00060	FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA 500M L - Marca.: CAITECH	UNIDADE	50.00	10,700	535,00
00063	GESSO PEDRA 1KG - Marca.: YAMAY	PACOTE	200.00	5,790	1.158,00
00066	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.212 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	15,500	310,00
00067	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.PÓ, EMBALAGEM C/10G - Marca .: BIODINAMICA	UNIDADE	70.00	6,100	427,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00068	LENÇOL DE BORRACHA(13,5X13,5cm) CX C/26 UNID. - Ma	CAIXA	50.00	28,000	1.400,00
	rca.: ENDO POINTS				
00069	LIMA 1ª SERIE (FLEXOFIL)21mm - Marca.: KAVO	CAIXA	50.00	20,890	1.044,50
00070	LIMA 1ª SERIE (FLEXOFIL)25mm - Marca.: KAVO	CAIXA	50.00	20,890	1.044,50
00071	LIMA 1ª SERIE (FLEXOFIL)31mm - Marca.: KAVO	CAIXA	40.00	20,890	835,60
00074	LIMA 2ª SERIE (K-FILE)21mm - Marca.: KAVO	CAIXA	50.00	44,000	2.200,00
00076	LIMA 2ª SERIE (K-FILE)31mm - Marca.: KAVO	CAIXA	40.00	41,500	1.660,00
00077	LIMA Nº8 (FLEXOFIL) 21MM C/ 6 UNIDADES - Marca.: DENTSPLY	CAIXA	40.00	41,500	1.660,00
00078	LIMA N.8(FLEXOFIL)25MM C/6 unid. - Marca.: DENTSP	CAIXA	20.00	41,500	830,00
	LY				
00079	LIMA Nº10(FLEXOFIL) 21MM C/6 UNID. - Marca.: DENT	CAIXA	20.00	41,500	830,00
	SPLY				
00084	LIMA Nº 20 (FLEXOFIL) 25mm C/6 UNIN. - Marca.: DE	CAIXA	30.00	44,100	1.323,00
	NTSPLY				
00085	LIMA Nº 25 (FLEXOFIL) 21mm C/6 UNIN. - Marca.: DE	CAIXA	30.00	44,100	1.323,00
	NTSPLY				
00086	LIMA Nº 25 (FLEXOFIL) 25mm C/6 UNIN. - Marca.: DE	CAIXA	30.00	44,100	1.323,00
	NTSPLY				
00092	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO 25mm EM DUPLA FACE PC	UNIDADE	200.00	3,700	740,00
	T C/12 FOLHAS DE 25MMX11 - Marca.: IODONTOSUL				
00103	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OPACA(MICROP	UNIDADE	100.00	19,000	1.900,00
	ARTICULA-DENTES ANT. E POS.)4G - Marca.: VIGODENT				
00107	SOLUÇÃO CLORHEXIDINA 2% 1000ml - Marca.: RIOQUIMIC	UNIDADE	100.00	14,900	1.490,00
	A				
00109	SOLUÇÃO DE SODA CLORADA 1.000ML (HIPOCLORITO DE Na	UNIDADE	50.00	6,330	316,50
	2,5%) 1000ML - Marca.: ASFER				
00113	TIRA DE LIXA DE AÇO PARA AMÁLGAMA, 6MM CX C/12 TIR	UNIDADE	300.00	12,800	3.840,00
	AS - Marca.: GN INJECTA				
00114	TIRA DE POLIESTER PARA RESINA, EMBALAGEM DE 100 UN	UNIDADE	300.00	2,320	696,00
	ID. - Marca.: 3M				
00115	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR EMBALAGEM 10ML - Marca.	CAIXA	100.00	24,000	2.400,00
	: 2I				
				VALOR TOTAL R\$	202.204,60

Empresa: P.G.LIMA EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 23.493.764/0001-61, estabelecida à TRAV. DR.LAURO SODRÉ, 1050 1 ANDAR SALA-1, PIRAPORA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). DANDARA GOMES OLIVEIRA, C.P.F. nº 018.836.162-63, R.G. nº 6345033 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	AGENTE DE UNIÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE	UNIDADE	200.00	21,500	4.300,00
	PARA ESMALTE E DENTINA - Marca.: MAGIC BOND DE				
	Agente De União, Fotopolimerizável, Monocomponente, para				
	Esmalte E Dentina, Frasco C/ 4ml				
00007	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, CAIXA COM 5	CAIXA	300.00	39,900	11.970,00
	0 TUBETES DE 1,8ml - Marca.: LIDOSTESIM				
00013	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1011 - Marca.: FAV	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
	A				
00014	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1012 - Marca.: FAV	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
	A				
00015	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1012HL - Marca.: F	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
	AVA				
00016	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1014 - Marca.: FAV	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
	A				
00017	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1014HL - Marca.: F	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
	AVA				
00018	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1015 - Marca.: FAV	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
	A				
00019	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 HL - Marca.: UNIDADE		200.00	3,000	600,00
	FAVA				
00020	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N.1013 - Marca.: FAV	UNIDADE	250.00	3,000	750,00
	A				
00021	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 701 - Mar	UNIDADE	150.00	13,000	1.950,00
	ca.: MK LIFE-KERR				
00022	BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 702 - Mar	UNIDADE	150.00	13,000	1.950,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



00023	ca.: MK LIFE-KERR BROCA CIRURGICA ALTA ROTAÇÃO HASTE LONGA 703 - Mar	UNIDADE	150.00	13,000	1.950,00
00028	ca.: MK LIFE-KERR BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DE ACABAMENTO DE RESINA N° 1190 F - Marca.: FAVA	UNIDADE	250.00	2,800	700,00
00029	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DE ACABAMENTO DE RESINA N° 3195 F - Marca.: FAVA	UNIDADE	250.00	2,800	700,00
00030	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO DE ACABAMENTO DE RESINA N. 3118F - Marca.: FAVA	UNIDADE	250.00	2,800	700,00
00031	BROCAS GATES N.1 - Marca.: TDK - EUODONTO	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00032	BROCAS GATES N.2 - Marca.: TDK - EUODONTO	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00033	BROCAS GATES N.3 - Marca.: TDK - EUODONTO	UNIDADE	30.00	10,000	300,00
00034	CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO ODONTOLÓGICA - Marca.: SCALER GOLD LINE	UNIDADE	4.00	370,000	1.480,00
00035	CERA 7 VERMELHA COM 18 LÂMINAS - Marca.: TECHNEW	CAIXA	30.00	17,000	510,00
00048	DETERGENTE ENZIMÁTICO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARB. FRASCO 1000ML. - Marca.: ASFER	LITRO	150.00	80,000	12.000,00
00049	EDTA 20ML - Marca.: E. D. T. A	UNIDADE	40.00	7,050	282,00
00050	ESCOVA DENTAL EXTRA MACIA - Marca.: MED FIO	UNIDADE	10,000.00	0,650	6.500,00
00051	ESCOVA PARA PROFILAXIA EM CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO) - Marca.: PREVEN	UNIDADE	600.00	1,950	1.170,00
00052	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO 21 Mm - COM 4 UNID. - Marca.: ESPAÇADOR DIGITAL ME	CAIXA	10.00	190,000	1.900,00
00053	ESPAÇADOR DIGITAL ENDODÔNTICO 25 Mm - Marca.: ESPAÇADOR DIGITAL ME	CAIXA	10.00	190,000	1.900,00
00057	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/ AGULHA 3/8 CT 2,0CM CAIXA C/ 24 UNID. - Marca.: PROCARE	CAIXA	100.00	25,900	2.590,00
00058	FIO DE SUTURA SEDA 4.0, AGULHA TRIÂNGULAR-1.2 CIRCULO -1.7 - Marca.: PROCARE	CAIXA	300.00	26,800	8.040,00
00059	FIO DENTAL 100MTS - Marca.: MED FIO	UNIDADE	200.00	2,200	440,00
00061	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% 200ML - Marca.: FLUORSUL	UNIDADE	600.00	5,000	3.000,00
00064	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.206 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	15,500	310,00
00065	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.208 - Marca.: GOLGRAN	UNIDADE	20.00	15,500	310,00
00072	LIMA 1ª SERIE(K-FILE)25mm - Marca.: TDK - EUODONT	CAIXA	50.00	18,500	925,00
00073	LIMA 2ª SERIE(FLEXOFILE)25mm - Marca.: TDK - EUODONT	CAIXA	50.00	18,500	925,00
00075	LIMA 2ªSERIE(K-FILE)25mm - Marca.: TDK - EUODONT	CAIXA	50.00	17,800	890,00
00080	LIMA N°10(FLEXOFILE) 25MM C/6 UNID. - Marca.: SYBRON ENDO	CAIXA	20.00	50,000	1.000,00
00081	LIMA N° 15 (FLEXOFILE) 21mm C/6 UNIN. - Marca.: TDK - EUODONT	CAIXA	30.00	26,000	780,00
00082	LIMA N° 15 (FLEXOFILE) 25mm C/6 UNIN. - Marca.: TDK - EUODONT	CAIXA	30.00	26,000	780,00
00083	LIMA N° 20 (FLEXOFILE) 21mm C/6 UNIN. - Marca.: SYBRON ENDO	CAIXA	30.00	44,100	1.323,00
00087	MATRIZ DE AÇO 0,5MM ROLO COM 5M - Marca.: BANDA MA TRIZ	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00088	MATRIZ DE AÇO 0,7MM ROLO COM 5M - Marca.: BANDA MA TRIZ	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00089	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL FINO(1,0MM) C/100 UNID. - Marca.: MICROBRUSH	UNIDADE	500.00	16,000	8.000,00
00090	OLEO LUBRIFICANTE EM SPRAY ALTA ROTAÇÃO 200ML - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	600.00	32,700	19.620,00
00091	ÓXIDO DE ZINCO 50G - Marca.: ÓXIDO DE ZINCO	UNIDADE	300.00	7,800	2.340,00
00093	PARAMONOCLOROFENOL CANFONADO 20ML - Marca.: PARAMONOCLOROFENOL	UNIDADE	40.00	13,800	552,00
00094	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR, BISNAGA C/50G - Marca.: HERJOS F	UNIDADE	300.00	16,000	4.800,00
00095	PEDRA POMES PÓ - 100g - Marca.: PEDRA POMES	UNIDADE	40.00	9,500	380,00
00096	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ADULTO, CX C/100 UNID. - Marca.: AGFA HERAEUS	CAIXA	60.00	180,000	10.800,00
00097	PELÍCULA RADIOGRÁFICA INFANTIL, CX C/100 UNID. - Marca.: KODAK - INSIGHT	CAIXA	10.00	250,000	2.500,00
00098	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT, 30ml - Marca.: IODONTOSUL	CAIXA	60.00	21,000	1.260,00
00099	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3,5(MICROPA	UNIDADE	200.00	11,000	2.200,00

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



RTICULA-DENTES ANTERIORES E PO - Marca.: FILL MAGI microparticula - dentes anteriores e posteriores, seringa 4g							
00100	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A3 (MICROPART	UNIDADE	200.00	11,000	2.200,00		
ICULA-DENTES ANTERIORES E POST - Marca.: FILL MAGI							
00101	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL-COR A1 (MICROPART	UNIDADE	200.00	11,000	2.200,00		
ICULA-DENTES ANTERIORES E POST - Marca.: FILL MAGI							
00102	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR A2 (MICROPART	UNIDADE	200.00	11,000	2.200,00		
ICULA-DENTES ANTERIORES E POST - Marca.: FILL MAGI							
00104	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL COR B2 (MICROPART	UNIDADE	200.00	9,400	1.880,00		
ICULA-DENTES ANT. E POST) 4G - Marca.: FILL MAGIC							
00105	REVELADOR DE PELICULA RADIOGRAFICA ODONTOLOGICA 50	UNIDADE	50.00	15,000	750,00		
OML - Marca.: CAITHEC							
00108	SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML - Marca.	UNIDADE	50.00	8,200	410,00		
: MILTON ASFER							
00111	SUGADOR DESC. PCT C/40 UNID. - Marca.: MONOART	PACOTE	2,500.00	6,500	16.250,00		
00112	TIRA DE LIXA PAR ACABAMENTO EM RESINA - Marca.: MA	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00		
QUIRA							
00119	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - Marca.: MISSNER	UNIDADE	50.00	6,000	300,00		
VALOR TOTAL R\$					161.647,00		

AV.BARÃO DO RIO BRANCO Nº2232 - CENTRO

Handwritten signature in blue ink.